
	<p>FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA FACULDADE ANGLO AMERICANO DE JOÃO PESSOA CONSELHO SUPERIOR - CONSUP Rua Ladeira de São Francisco, nº. 16 – Centro, João Pessoa – PB. CEP: 58010-630 - Fone : (083) 3044- 0413 www.cienciasmedicas.com.br</p>	
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº031/2016

REGULAMENTO DA ASSESSORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – APEX DA FCMPB/FAAJP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A Assessoria de Pesquisa Extensão (APEX) é um órgão a assessorar a Direção Acadêmica da FCMPB e FAAJP nas funções de pesquisa e extensão.

Art. 2º - As atividades de pesquisa e de extensão vinculadas às FCMPB e FAAJP são coordenadas pelo APEX através da vinculação de projetos de pesquisa e extensão.

Art. 3º - A vinculação de projetos a APEX dar-se-á mediante a inscrição de projetos de autoria de docentes e/ou discentes e/ou funcionários das duas instituições (FCMPB e FAAJP).

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO E APRECIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º - Para ser vinculado a APEX, cada projeto de pesquisa e extensão, deverá ser de autoria de um docente da FCMPB/FAAJP, denominado professor responsável, que o apresentará a APEX, por meio da Coordenação de Curso responsável, em formulário próprio elaborado para este fim, disponível nas Coordenações de Curso.

Art. 5º - Estrutura dos projetos de pesquisa e extensão, deverão conter:

1. Identificação do Projeto (título, ano letivo, carga horária semanal, curso para os quais abrirá vaga, linha de extensão, linha de pesquisa, local onde será desenvolvido, outras instituições envolvidas);
2. Equipe Executora (docente responsável, docentes colaboradores);
3. Título do projeto de pesquisa e extensão;
4. Fundamentação teórica;
5. Objetivo do projeto;
6. Metodologia;
7. Referências;
8. Plano de trabalho;
9. Importância do projeto para formação discente e público-alvo;

10. Declaração de concordância com a execução do projeto assinada pelo representante da direção da instituição ou local onde as ações do projeto serão desenvolvidas;
11. Declaração de concordância frente à apresentação do projeto a APEX e de disponibilidade da carga horária do docente responsável e docente colaborador, assinada pelo(s) respectivos coordenador(es) do curso aos quais os docentes estão vinculados.

Art. 6º - Os projetos cuja configuração se enquadram nas orientações supra expostas deverão ser entregues a APEX em 1 (uma) cópia impressa e por email, em formulário de inscrição dos projetos, os quais poderão ser adquiridos no referido setor, ou no site oficial da FCMPB/FAAJP.

Art. 7º - A vinculação de projetos de pesquisa e extensão só será possível quando este for de autoria de um docente e/ou discente e/ou funcionário da FCMPB/FAAJP, e ser apresentados a APEX no período divulgado ao final de cada semestre letivo.

Art. 8º - Os projetos entregues no prazo determinado, e que estiverem de acordo com o protocolo, serão apreciados nas seguintes instâncias:

I – NDE e Colegiado de curso;

II - Direção Acadêmica FCMPB/FAAJP.

Art. 9º - Da avaliação na instância do NDE de curso, podem resultar 2 situações, a saber:

I - Projeto aprovado. O projeto nesta situação será encaminhado para à Direção Acadêmica FCMPB/FAAJP, para apreciação e averiguação da viabilidade do projeto;

II - Projeto não aprovado. O Professor responsável do projeto não aprovado terá ciência do resultado da apreciação através do parecer emitido pelo NDE de curso.

Art. 10º - Cada professor poderá assumir apenas um projeto de pesquisa e extensão em cada ano letivo, podendo, entretanto, participar, na qualidade de colaborador, de outros, respeitado o número de horas-aula determinado pelo seu contrato com a FCMPB/ FAAJP e planejamento da distribuição de sua carga horária, junto ao coordenador de curso.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11º - Os projetos aprovados iniciam suas atividades (seleção de alunos) no primeiro semestre de cada ano letivo e terão duração mínima de 1 (um) ano letivo (dois semestres letivos) em período determinado pelo calendário acadêmico.

Art. 12º - Os docentes que, ao término do tempo acima descrito, desejarem renovar o projeto deverão, após a entrega do relatório final, reapresentá-lo a APEX.

Art. 13º - A substituição dos membros dos Projetos ocorrerá:

I - quando do afastamento como servidor da FCMPB/FAAJP;

II - a pedido;

III – por destituição, a critério da coordenação de curso e direção da FCMPB/FAAJP, por motivo de ausência consecutivas ou não, sem justificativa, nas atividades do projeto.

Art. 14º - Os membros dos projetos (discentes e colaboradores) inseridos nas condições acima citadas só receberão Certificado de participação, se houver cumprimento de carga horária superior ou igual a 85% da carga horária do projeto, após entrega do relatório final.

Art. 15º - Os docentes responsáveis inseridos nas condições acima citadas só receberão Declaração de Participação, se houver cumprimento de carga horária superior ou igual a 85% da carga horária do projeto, após entrega do relatório final.

CAPÍTULO IV

DA SELECÃO DOS ALUNOS

Art. 16º - O discente interessado em participar de projetos deverá se inscrever para o processo seletivo.

Art. 17º - Os prazos e procedimentos para inscrição serão divulgados mediante editais, divulgados no site oficial, bem como em outros meios de comunicação da IES.

Art. 18º - Poderá inscrever-se no processo seletivo o aluno regularmente matriculado, com, no mínimo, média 7,0 (sete), comprovada no histórico escolar, e que esteja cursando os períodos anteriores ao último semestre do curso. A condição de reprovado na disciplina objeto de pesquisa ou de extensão, ou em qualquer outra que lhe sirva de base, constitui impedimento para a inscrição no processo seletivo.

Art. 19º - Os alunos inscritos deverão se submeter ao processo seletivo constituído por três etapas:

I - Avaliação teórica;

II - Entrevista;

III – Avaliação do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

Art. 20º - Em cada etapa seletiva, o aluno será pontuado de zero a dez, entretanto, a nota final deverá contabilizar o máximo de 10 pontos utilizando-se a média ponderada, onde a prova escrita tem peso 4, a entrevista peso 3, e o CRE peso 3.

Art. 21º - O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na entrevista ou na avaliação por escrito não continuará no processo seletivo.

Art. 22º - Será selecionado aluno que obtiver a melhor pontuação e classificado conforme o número de vagas disponibilizadas para cada projeto. Em caso de empate, será classificado o candidato com maior Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE;

Art. 23º - Serão selecionados, mas não classificados, até três alunos candidatos de cada projeto, que ficarão na condição de suplentes, para substituição em caráter definitivo, em caso de desistência do aluno titular da vaga, após a divulgação da lista de aprovados, ou quando o aluno se enquadrar nos critérios de desvinculação dos projetos, se a carga horária cumprida não exceder os 25 % da carga horária total do projeto.

Art. 24º - O discente não poderá acumular vínculo como extensionista ou auxiliar de pesquisa em dois projetos de extensão e ou programa de monitoria.

Art. 25º - O aluno que obtiver maior nota no processo seletivo de cada projeto será contemplado com um incentivo científico cultural ao final de cada semestre letivo.

Art. 26º - O incentivo científico cultural será na forma de premiação “Aluno destaque” com recebimento de medalha, promovido pela Direção Acadêmica em parceria com a Coordenação de Eventos, escolhido mediante os seguintes critérios:

1. Assiduidade; **(1,0)**
2. Pontualidade; **(1,0)**
3. Papel de liderança e engajamento no grupo; **(1,0)**
4. Desenvolvimento de abordagem e procedimento de superior destaque ao grupo; **(1,0)**
5. Publicação com docentes orientadores; **(1,0, a cada publicação adicionar +1,0)**
6. Publicação de pesquisa original, capítulos, revisões, e/ou livros relacionados à área de do projeto; **(1,0, a cada publicação adicionar +1,0)**
7. Desenvolvimento de material educacional impresso ou outra mídia; **(1,0)**
8. Atuação como monitor na área do projeto de pesquisa e extensão; **(1,0)**
9. Atuação como monitor em área interdisciplinar; **(1,0)**
10. Condução de pesquisa que avança significativamente independente das orientações docente; **(1,0)**
11. Participação em outros projetos acadêmicos (DCE, DA, liga, monitoria); **(1,0, para cada participação adicionar +1,0)**
12. Discente nunca ter feito final; **(1,0)**
13. Tempo de participação no referido Projeto; **(1,0, a cada semestre de participação adicionar +1,0)**
14. Tempo de participação em Projetos de Pesquisa e Extensão; **(1,0, a cada semestre de participação adicionar +1,0)**
15. CRE;(acima de 7,0- 1,0, a cada décimo adicionar +1,0)
16. Nota em disciplina correspondente ao Projeto de Pesquisa e Extensão. (acima de 7,0- 1,0, a cada décimo adicionar +1,0)

Pontuação: Mínima 16,0 – Máxima >21,0.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EGRESSOS

Art. 27º - O discente egresso da FCMPB/FAAJP poderá participar de um projeto de pesquisa e extensão, na condição de colaborador, de acordo com o número de vagas disponíveis para egresso em cada projeto, com direito a recebimento de certificado de participação, conforme determina o art. 23º desta resolução.

Art. 28º - Para participar o egresso deverá realizar inscrição e se submeter a processo seletivo conforme estabelece os artigos do capítulo IV, e respeitará todas as normas contidas nesta resolução.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS PARA A DESVINCULAÇÃO DO ALUNO AO PROJETO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 29º - O aluno e o egresso serão desvinculados do Projeto, sem direito a certificação de carga horária cumprida e nas seguintes condições:

I – por indisciplina;

II – por ausência, sem motivo justo a mais de 25% da carga horária total do projeto, seguidas ou alternadas, mediante comprovação de faltas através das frequências mensais encaminhadas a APEX por meio do relatório semestral, pelos professores responsáveis dos projetos.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO PROJETO

Art. 30º - É da responsabilidade do professor responsável do projeto:

I - apresentar a Coordenação de Curso e/ou APEX, para imediato encaminhamento ao NDE e Colegiado de curso, bem como, Direção Acadêmica, o projeto da pesquisa e extensão a ser apreciado, devidamente instruído;

II - aguardar o pronunciamento da APEX antes de iniciá-lo;

III - desenvolver o projeto conforme os termos aprovados nas instâncias de apreciação;

IV - elaborar e apresentar cronogramas, relatórios semestrais, nas datas definidas no cronograma acadêmico, bem como atestar frequência mensal dos integrantes nas atividades do projeto;

VI – apresentar, a qualquer momento, informações sobre o desenvolvimento da pesquisa e extensão quando solicitado pela APEX;

VI - comunicar e justificar a APEX todas as alterações realizadas no projeto, bem como sua interrupção, ocorridas após a aprovação do projeto;

VII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento no tocante ao desenvolvimento da pesquisa e extensão sob sua responsabilidade;

VIII – garantir a apresentação da Extensão e Pesquisa em eventos institucionais, bem como, nacionais e internacionais;

IX – garantir o encaminhamento de pelo menos um manuscrito à Revista Científica, no ano da vigência do projeto, com temática relativa ao projeto aprovado e implementado e/ou apresentação de pesquisa científica em eventos científicos.

Art. 31º - É da responsabilidade do aluno e do egresso:

I – cumprir as atividades previstas pelo cronograma do projeto;

II – Munir o professor responsável pelo projeto com dados necessários a construção dos relatórios;

III – comparecer a, pelo menos, 75% da carga horária total do projeto;

IV – Apresentar justificativa ao professor responsável pelas faltas nas atividades do projeto, que não ultrapassem 25% da carga horária total;

V – contribuir com as providências relativas à apresentação de trabalhos em eventos institucionais, bem como, nacionais e internacionais ;

VI – contribuir com as providências relativas ao encaminhamento de pelo menos um manuscrito à Revista Científica, no ano da vigência do projeto, com temática relativa ao

projeto aprovado e implementado e/ou apresentação de pesquisa científica em eventos científicos.

CAPÍTULO VIII

DA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 32º - Serão certificados todos os membros participantes do projeto (aluno, egresso), segundo a descrição da carga horária definida pelo projeto e ratificado pelo relatório final apresentado pelo docente responsável de cada projeto.

Art. 33º - Consistirão em critérios parciais para a liberação dos certificados a entrega dos relatórios semestrais dos projeto e declaração de envio de manuscrito à Revista Científica e/ou cópia da pesquisa científica apresentada em Evento Científico, ambos com tema relativo ao respectivo projeto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. A presente Resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo **Conselho Superior da FCMPB e FAAJP.**

Art. 35º. A alteração, total ou parcial, deste Regulamento dependerá de proposta, escrita e fundamentada, aprovada por 2/3 dos membros do Colegiado, em reunião plenária convocada para esse fim específico.

Parágrafo único. A alteração de que trata este artigo somente entrará em vigor depois de aprovada pelo **Conselho Superior da FCMPB e FAAJP.**

Art. 36º. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pelo **Conselho Superior da FCMPB e FAAJP**

Art. 37º. A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

João Pessoa, 04 de maio de 2016.

Othamar Batista Gama
Presidente CONSUP